



EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
__/__/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 2017

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/02
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória 786/2017:

“Art. 1º

Parágrafo único. O percentual de 20% dos recursos de que trata o caput deverá ser utilizado para beneficiar municípios de até cem mil habitantes localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Parceria Público-Privada é um contrato de prestação de serviços de médio e longo prazo (de 5 a 35 anos) firmado pela Administração Pública, cujo valor não seja inferior a vinte milhões de reais, está associada, geralmente, a grandes obras de infraestrutura, realizadas, geralmente, por grandes municípios que possuam maior capacidade técnica e potencial de investimento.

Dessa forma, há um receio de que a Medida Provisória só venha a beneficiar os grandes centros localizados nos estados mais desenvolvidos.

Com vistas a garantir a maior distribuição dos recursos e a garantir o investimento em infraestrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, apresentamos a presente emenda, que visa a garantir que 20% dos recursos aplicados pela União no fundo de que trata a MP seja direcionado para municípios de porte médio ou pequeno localizados nessas regiões.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------



CD/17404.72979-69